ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

# SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
# RESOLUÇÃO CIB Nº 333/2022

Aprova o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h (CNES 0260568), do município Gandu, Porte I, Opção de Custeio III, sob gestão municipal.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 301ª Reunião Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2022, e considerando:

A Portaria GM/MS, nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Atenção às Urgências;

O Capítulo I, Art. 2º, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), (Origem: PRT MS/GM 4279/2010);

O Anexo III, Capítulo I, Art.3º, Inciso II, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que reformula a Política Nacional de Atenção as Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS, (Origem: PRT MS/GM 1600/2011);

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

O Oficio CIR Valença nº 18/2022, que aprova a solicitação de implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, Porte I, de gestão municipal para o município Gandu, como parte da Rede de Atenção às Urgências;

O Termo de Compromisso de Funcionamento da UPA 24h (CNES 0260568), do município Gandu, Porte I, sob gestão municipal, com Opção de Custeio III, com a capacidade operacional de 02 médicos diurnos e 02 médicos noturnos.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o Termo de Compromisso de Funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h (CNES 0260568), do município Gandu, sob gestão municipal, Porte I, Opção de Custeio III, com a capacidade operacional de 02 médicos diurnos e 02 médicos noturnos.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 15 de dezembro de 2022.

**Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro**
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

**Stela dos Santos Souza**
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA